

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E A EMPRESA ZIOBER BRASIL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE SAÚDE A SEREM INSTALADAS NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMGN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. NA CONDIÇÃO DE “CARONA”, CONFORME LIBERAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023/PMLB.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.374.053/0001-84, estabelecida na Rua Aluizio Nunes Costa, nº 842 - CEP: 87.070-774 - Bairro: Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, na cidade de maringá/PR, Tel.: (44) 3029-4410 – E-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br, representada pelo Sr. Paulo Ziober Júnior, inscrito no CPF: 635.551.409-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Eletrônico 077/2022**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 068/07 e Lei complementar nº 123/2006, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER**, para atender as necessidades da administração municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

**1.3.** Apresente contratação foi originada conforme liberação de ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 – PMGN - Pregão Eletrônico Nº 077/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, o qual tem como objetivo a presente avença, o fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER, para atender as necessidades da Administração Municipal, objeto que servirá para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

## 2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

**2.1.** O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 077/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal;

## 3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**3.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 068/07, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

**3.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

## 5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	PRÇ. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALONGADOR TRES ALTURAS: em tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3."A" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x i550 mm; 3/4 x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x i.%". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	4	RS 1.250,00	RS 5.000,00
2	ESQUI TRIPLO: tubos de aço carbono de no mínimo 2" 'A X 2 mm; 1" 'Ax 3 mm; 1" ' 'A X 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefflado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x Va', pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	4	RS 3.660,00	RS 14.640,00
4	MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES FUNÇÕES: 1o) Flexor de Pernas; 2o) Extensor de Pernas; 3o) Supino reto Sentado; 4o) Supino inclinado Sentado; 5o) Rotação Vertical Individual; 6o) Puxada Alta. Em tubos de aço carbono de 2.V2" X 2 mm; 2" x 2 mm; 1.1/2" X 3 mm; i.i/2" X 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 3,00; Vã' X 1,20; oblongo de no mínimo 20 mm x 4g mm x 1,20 mm. Barra redonda 14". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Barra chata 3/16" x 1.Vi"; 14" X 34". Tubo de aço carbono trefflado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 x 49,22); pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	4	RS 4.520,00	RS 18.080,00
5	PLACA ORIENTATIVA: tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. orifícios para a fixação de no mínimo 37 cm abaixo do concreto.	UND	4	RS 1.633,33	RS 6.533,32
6	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO: tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' I/2 x 3,75; 2' x 2 mm; 2' X 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefflado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm X 49,22 mm); ; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante	UND	4	RS 2.190,00	RS 8.760,00
7	PUXADA ALTA (PNE): tubos de aço carbono de no mínimo 3".!/2 x 2,0mm; r.,!/2 x 1,50mm; r.,!/2 x 3,0mm; 1" x 1,50mm; yT' x 1,20mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1.'/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/8"; 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm X 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização E dados da fabricante.	UND	4	RS 1.290,00	RS 5.160,00
8	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM VERTICAL (PNE): tubos de aço carbono de no mínimo 3".!/2v X 2,0mm; 2" x 2,Omni; 1" x 1,50mm; 3/4,, x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm X 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	4	RS 1.240,00	RS 4.960,00
9	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL: tubos de aço carbono de no mínimo 3' Vi x 2 mm; 2' x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo trefflado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm X 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	4	RS 1.030,00	RS 4.120,00

Esse documento foi assinado por PAULO ZICBER JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validade/UPQTS-LJFTR-5B864-HTGGQ>

Construindo  
um novo  
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto  
 Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
 Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255  
 Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br  
 Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ICP  
Brasil

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



10	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO: tubos de aço carbono de no mínimo 2" lá x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 'A x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treifilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm), pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação eom identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	4	RS 3.400,00	RS 13.600,00
11	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO: tubos de aço carbono de no mínimo 2" V-i x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm; 1" 'A x 1,50 mm; 1" x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2" 'A x 3/16" X 1 1/4". Tubo de aço carbono treifilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm X 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas; pinos maeiços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação eom identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	4	RS 3.400,00	RS 13.600,00
12	SURF DUPLO: tubos de aço carbono de no mínimo 3."A" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1.VS" x 1,50 mm; 1" x ii5Q mm. Tubo em aço carbono treifilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	4	RS 1.370,00	RS 5.480,00

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de **RS 99.933,32 (noventa e nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. O MATERIAL deverá ser entregue mediante e em conformidade com a **Autorização de Fornecimento**, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.1. A contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entregar os equipamentos da academia de lazer, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento. A instalação da **ACADEMIA DE LAZER** é por conta do fornecedor, no local indicado pela secretaria municipal de educação cultura e desporto.

6.1.2. Para os itens rejeitado será dado o prazo de **15 (quinze) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidad;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

6.3.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.3.1.1. As notas fiscais referente ao fornecimento deverão ser emitidas nominais ao: **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, CNPJ nº 41.522.301/0001-62, Av. 29 de Abril, nº 34 – Centro – CEP: 64.768-000 – Lagoa do Barro do Piauí/PI.**

Esse documento foi assinado por PAULO ZIOBER JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validade/UPQTS-LTETR-5B864-HTOGQ>

Construindo  
um novo  
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto  
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br  
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ICP  
Brasil

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**6.3.1.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.4.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

**6.5.** Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

**6.6.** Para os casos de rejeição dos produtos fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0204.1063 - Construção e Recup. de Academia de Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.601.02.999 1.500.00.300

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

**8.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência do Contrato.

**8.1.4.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento.

**8.1.5.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

**8.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

**8.2.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos, devendo entregar os MATERIAIS a marca indicada no Contrato de Fornecimento, uma vez que não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.2.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.

**8.2.6.** Cumprir os prazos de entrega, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

Esse documento foi assinado por PAULO ZIOBER JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validade/UPQTS-LTETR-5B864-HTQQQ>

Construindo  
um novo  
tempo

Avenida 29 de Abril, 54, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto  
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br  
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ICP  
Brasil

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**8.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**8.2.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** O CONTRATANTE promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Fornecimento sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**10.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**10.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

**10.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**10.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**10.4.** A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, onerar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

Esse documento foi assinado por PAULO ZIOBER JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validade/UPQTS-LTETR-5B864-HTQGO>

Construindo  
um novo  
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto  
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br  
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ICP  
Brasil

fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**10.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

**10.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 11. DAS PRERROGATIVAS

**11.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

**11.1.1.** Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

**11.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.3.** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**11.1.4.** Fiscalização da execução do ajuste.

**11.1.5.** As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial dos municípios piauienses, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 13. DA RESCISÃO

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.1.1.** Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, é termo judiciário, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILSON NUNES DE SOUSA  
Data: 11/01/2024 09:56:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
– PI  
Gilson Nunes de Sousa  
Prefeito Municipal

ZIOBER BRASIL LTDA  
CNPJ: 08.374.053/0001-84  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 15/01/2024 15:19:19-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> MAGNO FERNANDO SOUSA PONCE Data: 17/01/2024 09:35:49-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>

Assinado digitalmente por:  
PAULO ZIOBER JUNIOR  
CPF: 635.551.409-06  
Data: 09/01/2024 17:05:50 -03:00

Esse documento foi assinado por PAULO ZIOBER JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JPQTS-LTETR-5B864-HTGGQ>

Construindo  
um novo  
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto  
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255  
Email: [prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br](mailto:prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br)  
Site: [www.lagoadobarro.pi.gov.br](http://www.lagoadobarro.pi.gov.br)

ICP  
Brasil



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



PREF. MUNICIPAL  
DE LAGOA DO  
BARRO DO PIAUÍ  
FL.: 0203  
*[Handwritten signature]*  
Visto

Código de validação: UPQTS-LTFTR-5B864-HTQGQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PAULO ZIOBER JUNIOR (CPF 635.551.409-06) em 09/01/2024 17:05 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/UPQTS-LTFTR-5B864-HTQGQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E A EMPRESA ZIOBER BRASIL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE SAÚDE A SEREM INSTALADAS NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMGN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. NA CONDIÇÃO DE “CARONA”, CONFORME LIBERAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023/PMLB.

## PARTES:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZIOBER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.374.053/0001-84, estabelecida na Rua Aluizio Nunes Costa, nº 842 - CEP: 87.070-774 - Bairro: Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, na cidade de Maringá/PR, Tel.: (44) 3029-4410 – E-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br, representada pelo Sr. Paulo Ziober Júnior, inscrito no CPF: 635.551.409-06, doravante denominada de CONTRATADA.

**OBJETO:** Apresente contratação foi originada conforme liberação de ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 – PMGN - Pregão Eletrônico Nº 077/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, o qual tem como objetivo a presente avença, o fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ACADEMIA DE LAZER, para atender as necessidades da Administração Municipal, objeto que servirá para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

**VALOR:** R\$ 101.333,32 (cento e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

## RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0204.1063 - Construção e Recup. de Academia de Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.601.02.999 1.500.00.300

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 17 de janeiro de 2024.

Publicado em 17/01/2024  
Edição 645  
Nº da Publicação 1810124  
M. Rodrigues  
Assinatura